



LEI Nº 5.621, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Dia do Pão de Queijo neste Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Contagem, o Dia do Pão de Queijo, a ser comemorado anualmente no dia 17 de agosto.

Art. 2º Poderão ser realizadas feiras e eventos voltados à valorização e à comemoração do Dia do Pão de Queijo, mediante apoio de empresas que fabricam e comercializam o produto no Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 2 de setembro de 2025.

MARILIA APARECIDA  
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA  
APARECIDA CAMPOS:49192124615  
Dados: 2025.09.02 11:55:27 -03'00'

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem